



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino de Marí/PB Lei nº 600/2005

EDITAL N.º 004/2025

Processo Simplificado para Seleção de Agentes da Educação Integral para atender ESTUDANTES no segundo turno escolar

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, nos artigos 34 e 87, no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº 14.640/2023, a qual institui o Programa escola em Tempo Integral e da outras providências e em consonância com a Lei Municipal nº 909/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial a meta 06 do plano, a Lei Municipal 1224/2024 na qual institui a Política de educação Integral e o parecer 001/2024 do Conselho Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO** para **Agentes da Educação Integral para atender estudante no segundo turno escolar**, objetivando o preenchimento de vagas para o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura a arte, ao esporte a ciência, a tecnologia, ao empreendedorismo, a inovação e cidadania através de atividades complementares, junto à unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino, a ser realizado por meio da seleção, tendo em vista as instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

– O Processo Seletivo é destinado aos agentes da Educação Integral para atender ESTUDANTES no segundo turno escolar:

- 1.1. Para atuarem na escola de acordo com as necessidades a serem providas pela secretaria municipal de educação e suas necessidades, a partir da data de homologação deste Processo Seletivo;
- 1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o ingresso imediato ao Programa Bolsa estágio de **agentes da Educação Integral** e sim, a expectativa de atuar na escola do Sistema Municipal de Ensino selecionada, de acordo com as necessidades da SME e respeitada a ordem de classificação final;
- 1.3. **A celebração do Termo de Compromisso do agente da educação integral obedecerá ao disposto na Lei nº 14.640/2023.**
- 1.4. O agente da educação integral não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre a Secretaria Municipal de Educação de Marí/ PB.
- 1.5. O agente da educação integral poderá ter regime de quatro (04) horas diárias conforme interesse da secretaria com remuneração de acordo com as horas cumpridas.
- 1.6. O agente da educação integral receberá a importância mensal, a título de bolsa, conforme a tabela abaixo:

Curso	Jornada	Bolsa Auxílio
Nas áreas solicitadas	20h	1.100,00

Obs.: 1- Os valores constantes nesta tabela constituem uma previsão para 20 (vinte) dias úteis, sofrendo variações caso a efetividade possua quantidade maior ou menor de dias úteis, bem como na hipótese de variação na quantidade de horas efetivamente efetivada pelo estudante.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO AGENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL:

- 2.1. Atuar de forma articulada com a equipe diretiva e os professores do estudante, da sala de aula, entre outros profissionais no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com dificuldade na aprendizagem;
- 2.2. Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;
- 2.3. Como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com dificuldade na aprendizagem no horário oposto da aula e/ou de acordo com as necessidades da escola;
- 2.4. Acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos com dificuldade na aprendizagem e em matemática;
- 2.5. Desenvolver atividades que leve os estudantes na melhoria de sua autoestima, desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;
- 2.6. Desenvolver nos alunos práticas e hábitos de responsabilidade, organização e gestão de tempo;
- 2.7. Favorecer a criação de uma rotina de estudos dentro e fora da escola, facilitando a adaptação desses estudantes à rotina dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 2.8. Consolidar e ampliar a prática de leitura fluente e produção de diferentes tipologias textuais, utilizando para isso textos verbais, não verbais, físicos, digitais, em linguagem visual-motora (como Libras) e em Braille;
- 2.9. Consolidar e ampliar as noções de quantificação, raciocínio lógico-matemático, aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade de acordo com a faixa etária dos alunos;
- 2.10. Desenvolver o Pensamento Computacional por meio da utilização de metodologias ativas (sobretudo a gamificação e a aprendizagem baseada em projetos);
- 2.11. Promover o letramento matemático com foco na identificação e resolução de problemas cotidianos de maneira criativa, autônoma e reflexiva;
- 2.12. Desenvolver práticas de esporte e recreação;
- 2.13. Oportunizar práticas de jogos e brincadeiras, sobretudo as que fazem parte da tradição local;
- 2.14. Incentivar a descoberta de novas habilidades, *hobbies* e preferências;
- 2.15. Desenvolver o senso crítico e estético nos estudantes, por meio de atividades que trabalhem a pluralidade da cultura mundial, nacional, regional e municipal, assim como sua valorização;
- 2.16. Oportunizar a participação dos estudantes em práticas diversificadas, que permitam a ampliação de suas capacidades expressivas em manifestações que envolvam a apreciação e construção das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro;
- 2.17. Introduzir a Cultura Maker (o famoso “faça você mesmo”) na Escola em Tempo Integral (ETI).
- 2.18. Atuar criticamente frente às questões da sociedade pós-moderna;
- 2.19. Promover uma formação ética que valorize os direitos humanos, o respeito ao ambiente e à coletividade, os valores sociais e a preocupação com as desigualdades sociais.

3. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA
Inscrição presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação	18 e 19/03/2025
Entrevista	24 /03/2025
Divulgação da classificação	25/03/2025
Prazo final para recurso	26/03/20225
Divulgação da Classificação final	31/03/2025
Planejamento formativo para os agentes da educação integral	01 /04/2025

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- 4.1. Para participar do processo seletivo, o/a candidato/a interessado deve atender às seguintes exigências:
- 4.2. Ser residente na cidade de Marí;
- 4.3. Ter no mínimo 18 anos de idade completo até a data de realização da inscrição;
- 4.4. Ter experiência na área que fizer a inscrição;
- 4.5. Ter o ensino médio completo, ser estudante de Pedagogia, com frequência efetiva em ensino regular em Instituições devidamente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, curso técnico em outras áreas que venha complementar a vaga escolhida.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 18 e 19/03/2025**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. Para participar do processo de seleção, o/a candidato/a deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação do Município das 8h as 12h e das 14h as 17h;
- 5.3. No momento do chamamento, o/a candidato/a deverá anexar documento de identificação com foto e declaração da instituição de ensino que comprove sua frequência caso esteja estudando;
- 5.4. Os dados da inscrição do/a candidato/a são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído/a deste processo, aquele/a que informar dados incorretos ou informações inverídicas. O/a candidato/a também será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
- 5.5. Poderá ser cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O prazo para interposição de recurso está estabelecido no cronograma acima;
- 6.2. O recurso deve ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação conforme contido no Anexo II, com o assunto: Recurso processo seletivo SME. selecaomaripb@gmail.com

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Os candidatos inscritos serão classificados para o agente da educação integral, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo e a entrevista.
- 7.2. A entrevista será de responsabilidade da comissão organizadora da secretaria de educação.

7.3. A classificação será feita considerando as tabelas abaixo dos títulos de qualificação realizados, da experiência profissional e o período de escolaridade cursado na Instituição Formadora.

7.3.1. Grau de Escolaridade:

Título	Pontuação
Ensino médio completo e/ou Licenciatura em Pedagogia cursando a partir do 3º período	1,0
Licenciatura em Pedagogia completo	1,5
Especialização	2,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO	3,5

7.3.2. Curso Complementar e/ou experiência na função:

Crítérios	Pontuação
Cursos complementares e experiência	
Certificados na area que se fizera a inscrição. No máximo 05 curso	1,0
Experiências em sala de aula (apresentar declaração por escrito pela escola/instituição)- até 3 anos	1,5
Total	2,5

7.3.3. ETAPA II: CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Crítérios	Itens a serem Pontuados	Pontuação
Aspectos avaliados na entrevista – interesse do candidato ao cargo	Conhecimento na área específica (Habilidade e competência)	2,0
	Poder de argumentação e desenvoltura na entrevista;	2,0
TOTAL		4,0

Obs.: Os títulos dos cursos devem contemplar a área da educação.

7.4. A pontuação Final será a soma da pontuação total dos grau de escolaridade, cursos complementares/experiencia na função e entrevista, conforme Anexo I.

7.5. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.6. Critérios para desempate: A - curso de especialização; B - a maior idade do/a candidato; C - persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.7. A classificação final será publicada no 31/03/2025, no diário oficial do município e no mural da secretaria de educação.

8. DO CHAMAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:

8.1. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente classificado, será comunicado ao mesmo, através de e-mail e/ou telefone informados na ficha de inscrição e no mural da secretaria.

8.2. O (a) candidato (a) chamado (a) que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.

8.3. Caso a jornada seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o (a) estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

8.4. O (a) estudante que desistir formalmente do processo será excluído da lista de classificação.

8.5. O preenchimento de vagas de Agentes da Educação Integral ficará a critério da SME, através da Coordenação designada pela Secretaria de Educação. Observando a classificação, o interesse, a necessidade, a conveniência do serviço e a compatibilidade das atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, entre o agente da educação integral e a legislação vigente.

8.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8.7. O processo seletivo tem validade conforme necessidade da SME.

8.8. No momento do chamamento, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento de identificação com foto, CPF, atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas). Esses documentos deverão ser anexados no ato da inscrição.

8.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc.) atualizados, sob pena de perder a vaga quando convocado.

8.10. As vagas para o presente processo seletivo simplificado são as constantes do Anexo II, deste Edital.

9. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regulamento.

9.2. Não será fornecido ao candidato/a comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no mural e redes sociais da secretaria.

9.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

9.4. Ao firmar o TERMO DE COMPROMISSO AGENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL (a) sai da lista de classificado (a) e retornará somente participando de novo processo seletivo.

9.5. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

9.6. Não será permitida inscrição para agente da educação integral que tenha vínculo com setor público municipal de Marí.

9.7. Inviabilizará o preenchimento da vaga o agente da educação integral que for autor de processo judicial contra a Secretaria de Educação de Marí e/ ou na área da criança e do adolescente.

- 9.8.** Quando em alguma das oficinas não forem inscrito nenhum candidato, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para por meio de curriculum preencher a vaga.
- 9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Mari, 18 de março de 2025.



LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional de Mari/PB

ANEXO I

Documentos para anexar no ato da inscrição do/a candidato/a.

Os candidatos inscritos serão classificados para o estagiário alfabetizador/a ao atendimento ao aluno com dificuldade na aprendizagem de leitura e escrita, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela no item 7, deste edital.

I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (anexar no ato da inscrição):

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no RG;
3. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Qualificação Eleitoral;
4. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Histórico Escolar com comprovante da última matrícula, na Instituição de Ensino a qual se vincula e / ou diploma do curso de pedagogia;
6. Certificação de pós-graduação (caso tenha);
7. Comprovante de residência;
8. Comprovante de certificados na área escolhida para a atuação.
9. Experiencia na área da inscrição.

ANEXO II

Agentes da Educação Integral				
Vagas	Cargos	Requisitos básicos	Atribuições	Carga horária
01	Esporte e Recreação	Experiencia comprovada na área. Cursos de formação continuada, técnico ou superior.	Desenvolver práticas de esporte e recreação; Oportunizar práticas de jogos e brincadeiras, sobretudo as que fazem parte da tradição local; Incentivar a descoberta de novas habilidades, <i>hobbies</i> e preferências.	20h
01	Cultura e Saberes em Arte	Experiencia comprovada na área. Cursos de formação continuada, técnico ou superior.	Desenvolver o senso crítico e estético nos estudantes, por meio de atividades que trabalhem a pluralidade da cultura mundial, nacional, regional e municipal, assim como sua valorização; Oportunizar a participação dos estudantes em práticas diversificadas, que permitam a ampliação de suas capacidades expressivas em manifestações que envolvam a apreciação e construção das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro; Introduzir a Cultura Maker (o famoso “faça você mesmo”) na Escola em Tempo Integral (ETI).	20h
01	Educação para a Cidadania		Atuar criticamente frente às questões da sociedade pós-moderna; Promover uma formação ética que valorize os direitos humanos, o respeito ao ambiente e à coletividade, os valores sociais e a preocupação com as desigualdades sociais.	20h

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

À SME

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ CURSO: _____

Nº DA VAGA: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/A – Razões do Recurso

DATA: ____/____/____

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV

Número da inscrição _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. DADOS PESSOAIS

Nome do (a) Candidato: (a)

CPF: _____ RG _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Data da Expedição: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Celular: _____

E- mail: _____

II. OFICINA PARA O QUAL VAI SE INSCREVER:

- Esporte e Recreação**
- Cultura e Saberes em Arte**
- Educação para a Cidadania**

III. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação Inicial:

- Ensino Médio Superior incompleto Superior completo
- Especialização

IV. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Tem experiência na área? Sim Não

Tempo de serviço na área _____